

conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Manilha - São Francisco de Pau- la	291,20 km	R\$ 103,25
Niterói - São Francisco de Paula	316,80 km	R\$ 112,45

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000840/2023 - Com base no parecer da área técnica (50820563) **AUTORIZO** a implantação das seções no quadro tarifário do SC 108038002 108007001 Campos - Nova Friburgo "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção	Extensão (km)	Tarifa R\$
Alcântara - Macuco	176,00	R\$ 62,45
Alcântara - Itaocara	238,00	R\$ 84,50
Alcântara - Miracema	277,00	R\$ 98,20
Manilha - Cordeiro	144,00	R\$ 51,10
Manilha - Cantagalo	151,00	R\$ 53,60
Manilha - Macuco	167,00	R\$ 59,25
Manilha - Itaocara	227,00	R\$ 80,25
Manilha - Santo Antônio de Pádua	248,00	R\$ 88,00
Manilha - Miracema	266,00	R\$ 94,40
Niterói - Aperibé	250,80	R\$ 89,00
Alcântara - Aperibé	243,00	R\$ 86,25
Alcântara - Ponto da Pergunta	222,10	R\$ 78,85
Manilha - Valão do Barro	197,10	R\$ 69,95
Manilha - Ponto da Pergunta	213,10	R\$ 75,65

PROCESSO Nº SEI-100005/000881/2023 - Com base na análise provida pela área técnica (46460458/48214382/48214382), **AUTORIZO** a implantação das seções Manilha - Macaé, Macaé - Casimiro de Abreu e Niterói - Rio das Ostras, no quadro tarifário do serviço 108051003 Niterói - Quissamã (via Vila Verde) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Manilha - Macaé	149,40 km	R\$ 53,15
Macaé - Casimiro de Abreu	62,20 km	R\$ 22,10
Niterói - Rio das Ostras	151,80 km	R\$ 53,90

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000988/2023 - Com base no parecer da área técnica (49465768) **AUTORIZO** a implantação da seção Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias, no quadro tarifário do serviço complementar 108007002 Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Cachoeiras de Macacu - Duque de Ca- xias	79,90 km	R\$ 28,35
---	----------	-----------

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000999/2023 - Com base no parecer da área técnica (50259719) **AUTORIZO** a implantação das seções abaixo, no quadro tarifário da linha 108003000 Itaperuna - Rio de Janeiro (via Niterói e Miracema) "A", operada pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Seção	Extensão (km)*	Tarifa (R\$)
Alcântara - Cordeiro	155,00	55,00
Cantagalo - Rio de Janeiro	194,00	68,85
Cantagalo - Niterói	172,50	61,25
Cordeiro - Santo Antônio de Pádua	107,80	38,25
Cordeiro - Miracema	125,50	44,55
Itaocara - Macuco	64,20	22,80
Macuco - Santo Antônio de Pádua	89,70	31,85
Macuco - Miracema	107,40	38,10
Bom Jardim - Macuco	45,30	16,10
Manilha - Nova Friburgo	100,00	35,50
Macuco - Manilha	167,00	59,25
Itaocara - Miracema	43,20	15,35

PROCESSO Nº SEI-100005/003796/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 51507424), **APROVO** o modelo de planta nº 12767031, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado, DPM e WC.
Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.
Distância entre eixos: 5950 mm.
Lotação: 42 passageiros sentados.

PROCESSO Nº SEI-100005/003797/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 51506023), **APROVO** o modelo de planta nº 12766310, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado e WC.
Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.
Distância entre eixos: 5950 mm.
Lotação: 44 passageiros sentados.

PROCESSO Nº SEI-100005/003798/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 51504751), **APROVO** o modelo de planta nº 12767059, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado e WC.
Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.
Distância entre eixos: 5950 mm.
Lotação: 42 passageiros sentados.

DE 11.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009528/2022 - **DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 51678701/51679155).

DE 26.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000452/2023 - Na forma proposta pela área técnica (52555650), **AUTORIZO** a alteração no itinerário da linha 541L, permissão da empresa Viação Nossa Senhora da Penha Ltda (RJ-188), a qual passará a denominar-se Comendador Soares - Cascadura "SA, cumprindo os seguintes trajetos:
Ida: Rua dos Quarteis, Rua Riachão, Estr. Dr. Mario Pinotti, Via Light, Tv. Elói Muniz Barreiros, Avenida Marechal Floriano Peixoto, ...
Volta: ..., Via Light, Estr. Dr. Mario Pinotti, Rua Riachão e Rua dos Quarteis.

Id: 2481525

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 523 DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDI-
CÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (49112788) e o constante nos autos do processo nº SEI-100006/000302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Comissão de Sindicância para examinar os fatos que deram origem à Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, referente pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativa ao ano de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurarem as irregularidades ora apontadas.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANGELA CRESPO	99.000.725	GERLIC
PATRICIA MATOS	99.000.184	GERADM
VITOR HUGO MARQUES KRAWCZUK	99.000.873	GERLIC

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente

Id: 2481430

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 438 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELOS FATOS CONSTATADOS NO PROCESSO Nº SEI-220008/000095/2021.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO:

- o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

- a formação da Comissão Permanente de Sindicância através da PORTARIA AGETRANS nº 402 de 17 de agosto de 2022;

- os fatos constatados no Processo Administrativo nº SEI-220008/000095/2021, e o que consta no Processo nº SEI-220008/000496/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Renata Madeira Villar Palmier, ID Funcional nº 1176194-6, pela servidora Márcia Gomes Leonardo, ID Funcional nº 5023095-6, na Comissão Permanente de Sindicância especificamente na apuração dos fatos determinados na Portaria AGETRANS nº 433 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526/84.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2481186

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 439 DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA A PORTARIA AGETRANS Nº 402 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas no art. 15 do Regulamento Interno da AGETRANS e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/001368/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o § 1º e § 2º no artigo 2º da Portaria AGETRANS nº 402, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fica designada a Servidora Márcia Gomes Leonardo, ID Funcional nº 5023095-6, como substituta em caso de impedimentos, férias, licenças e outros eventuais afastamentos;

§ 2º - Fica designada a Servidora Isabelle Cristina Ferreira dos Reis Malafaia, ID Funcional nº 5087022-0, como substituta à Presidente em caso de impedimentos, férias, licenças e outros eventuais afastamentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2481121

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 099
DE 22 DE MAIO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 96, DE 31 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADA EM 12 DE ABRIL DE 2023, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DE CONSER-

VAÇÃO AMBIENTAL DO ICM ECOLÓGICO, COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº 5.100/2007 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.884/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) EM EXERCÍCIO E O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2023, processo administrativo nº SEI-E-07/001.77/2017,

CONSIDERANDO:

- que, ao longo de cada ano, do total do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS repassado pelo Estado do Rio de Janeiro aos Municípios fluminenses, 2,5% da parcela de 25% do ICMS distribuída aos Municípios seguem critérios ambientais estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.100/2007, conhecida como Lei do ICMS Ecológico;

- que os critérios ambientais instituídos pela Lei Estadual nº 5.100/2007 foram regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.884/2019;

- que o órgão colegiado do Conselho Diretor (Condir), delibera e aprova a edição do ato normativo em acordo com a cf. art. 9º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.101/20073 c/c art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Anexo I do Decreto Estadual nº 46.619/2019); e

- que, para calcular o nível de conservação ambiental por meio do Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA estabelecido no Decreto Estadual nº 46.884/2019, é necessário que os Municípios enviem informações sobre diversos temas, encaminhando documentação composta de formulários cadastrais e os respectivos documentos comprobatórios à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS;

RESOLVEM:

Art. 1º - A redação do art. 30 da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 96, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - Para comprovarem a implementação parcial do ProMEA, os Municípios deverão enviar os seguintes documentos:

I - Cópia da publicação, no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, realizada até o dia 25 de abril do ano corrente, do ato normativo que instituiu a comissão de implantação e monitoramento do ProMEA, que deve ter integrantes da Secretaria municipal de meio ambiente e de, pelo menos, mais uma secretaria municipal e de educadores ambientais;" (NR)

Art. 2º - A Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 96, de 31 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 39-A:

"Art. 39-A - Para o ciclo do ICMS Ecológico de 2023, o prazo estabelecido no art. 3º será de 12 de abril até 15 de maio de 2023." (NR)

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Secretário em exercício

PHILIPPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2481524

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/05/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/009761/2023 - **AUTORIZO** o afastamento remunerado do servidor Pedro Wolfgang Kern Moraes Velasques, Técnico em Química, ID Funcional nº 4461212-5, para a realização de curso de formação relativo a concurso público, com base no artigo 11, X, do DL 220/75 e no art. 79, XIV, do Decreto Estadual nº 2.479/79 e Enunciado nº 37 - PGE.

Id: 2481375

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158535

NOME: JOSELI CORREIA DOS SANTOS. **CNPJ/CPF** Nº 004.340.497-94. **ENDEREÇO:** RUA JOAO GOMES PESSANHA, Nº 126. **MUNICÍPIO:** CONCEIÇÃO DE MACABU. **INFRAÇÃO:** Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 4.000,00. **PROCESSO Nº SEI-070002/007551/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158534

NOME: ANDERSON FIGUEIRA MESQUITA. **CNPJ/CPF** Nº 004.340.497-94. **ENDEREÇO:** ESTRADA CALIFÓRNIA, S/N. **MUNICÍPIO:** ITALVA. **INFRAÇÃO:** Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 8.000,00. **PROCESSO Nº SEI-070002/007549/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158533

NOME: M GUIMARÃES TELECOM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI. **CNPJ/CPF** Nº 30.285.174/0001-09. **ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR ALFEU PORTELA, Nº 00233. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 10.307,68. **PROCESSO Nº SEI-070002/007554/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158532

NOME: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. **CNPJ/CPF** Nº 19.403.252/0001-90. **ENDEREÇO:** RUA GONÇALVES DIAS, Nº 744. **MUNICÍPIO:** BELO HORIZONTE. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 22.961,07. **PROCESSO Nº SEI-070002/007552/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158531

NOME: THIAGO CARDOSO FERNANDES. **CNPJ/CPF** Nº 098.740.077-02. **ENDEREÇO:** AV. ENGENHEIRO SOUZA FILHO, S/N. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 5.210,21. **PROCESSO Nº SEI-070002/007548/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158530

NOME: PAULO ALVES DA SILVA. **CNPJ/CPF** Nº 073.913.197-40. **ENDEREÇO:** RUA DAS PITANGAS, Nº 41. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 13.750,83. **PROCESSO Nº SEI-070002/007550/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158528

NOME: SEBASTIÃO LAÉRCIO MACHADO. **CNPJ/CPF** Nº 028.870.377-49. **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ MANSO PEIXEIRA CABRAL, Nº 167. **MUNICÍPIO:** ITAJUBÁ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.040,03. **PROCESSO Nº SEI-070002/005698/2022.**